



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI n°. 463/2017, de 31 de março de 2017.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Altera a Lei 413/2015 de 30 de julho de 2015, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 413/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Prefeitura Municipal de Alagoinha é constituída dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta.

I- Órgãos da Administração Direta:

- a) Secretaria de Articulação;**
- b) Gabinete do Prefeito;**
- c) Assessoria Jurídica.”**

Art. 2º - O artigo 4º da Lei 413/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As atribuições básicas dos órgãos da gestão direta do Poder Executivo são as seguintes:

...

IX - A Secretaria de Articulação: assistir e assessorar o Chefe do Executivo nos assuntos referentes às Secretarias Municipais, além de gerir, articular, de forma intersetorial, políticas, programas, projetos, ações e fomentar as atividades desenvolvidas no âmbito das Secretarias.”

Art. 3º - A Subseção I da Seção I passa a denominar-se “SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO”.

Art. 4º - O artigo 6º da Lei 413/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 6º - A Secretaria de Articulação e a Chefia de Gabinete têm por competência, respectivamente:

I - Secretaria de Articulação:

a) Responsável por articular iniciativas de diálogos e relações políticas entre as Secretarias. Atua no atendimento das demandas para a prevenção e resolução de conflitos, além de gerir, articular e fomentar as atividades desenvolvidas no âmbito das Secretarias Municipais. Compete ainda à Secretaria, criar e consolidar canais de articulação, realizar estudos de natureza político institucional e promover análises de políticas públicas e de temas relacionados às competências das Secretarias em geral e de interesses do Prefeito. Apoiar e desenvolver estratégias e mecanismos de fortalecimento institucional dos órgãos e das entidades que compõem as Secretarias Municipais, assim como assessorar e desenvolver a articulação e a integração intragovernamental.

II - Chefia do Gabinete do Prefeito:

- a) Assessorar e prestar assistência direta e pessoal ao Prefeito Municipal;
- b) Assistir o Chefe do Executivo em suas relações políticas e administrativas;
- c) Orientar e preparar os despachos a serem proferidos pelo Prefeito Municipal;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DO PREFEITO

- d) Elaborar e expedir correspondência do Gabinete;**
- e) Elaborar e fazer publicar os atos do Prefeito;**
- f) Organizar e administrar a agenda do Prefeito Municipal;**
- g) Promover contatos e relações com autoridades e organizações em nome do Prefeito Municipal;**
- h) Prestar suporte administrativo ao Prefeito Municipal;**
- i) Manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e demais atos do Executivo;**
- j) O Chefe de Gabinete, cargo de livre nomeação e exoneração, tem os mesmos atributos do cargo de Secretário Municipal, inclusive, no que se refere aos subsídios.**

Parágrafo Único. A gestão municipal tem como objetivo a percepção de cenários, foco no cidadão, em especial no mais humilde, planejamento, qualificação dos colaboradores, qualidade na prestação de serviços, redução de níveis hierárquicos, monitoramento das ações, gestão por processos, resultados e na parceria com entes públicos e iniciativa privada.”

Art. 5º - O Anexo I da Lei n.º 413/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DO PREFEITO

1. GABINETE DO PREFEITO

CARGO COMISSIONADO	CÓDIGO	SUBSÍDIO R\$	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO R\$
Secretário de Articulação	PMA-CC	3.500,00	-----	-----
Assessor II	PMA-CC	-----	1.300,00	-----
Assessor III	PMA-CC	-----	2.000,00	-----

9. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO (IPEMA)

CARGO COMISSIONADO	CÓDIGO	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO R\$
Diretor-Presidente	IPEMA-CE	3.500,00	-----
Diretor Ad. e Financeiro	IPEMA-CE	1.200,00	-----
Diretor de Benefícios	IPEMA-CE	937,00	-----
Assessor Jurídico	IPEMA-CE	1.500,00	-----

Art. 6º - O Anexo I da Lei n.º 413/2015, no tocante ao ponto “5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE”, exclui-se “Diretor do Departamento de Educação” e acrescenta-se “Diretor do Departamento de Turismo”, passando a vigorar com a seguinte alteração:

CARGO COMISSIONADO	CÓDIGO	SUBSÍDIO R\$	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO R\$
Diretor de Depto. De Turismo	PMA-CC	-----	937,00	-----

Art. 7º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alagoinha, Estado da Paraíba, 31 de março de 2017.


JEOVÁ JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A)
 DOM n° 295/17 de 31/03/17
 José Félix de Brito
 Sec. de Administração
 Port. PMA n° 001/2017




ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 GABRIEL DO PRATA

1. GABINETE

NOME	CARGO
...	...
...	...
...	...
...	...

RESOLUÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Nº	EMPRESA	VALOR	CARGO
01
02
03
04

Art. 6º - O Artigo 1 da Lei nº 10.520/2002, que instituiu o RDC nº 03/2009, do Ministério de Educação, Cultura e Esporte, e o Artigo 1º do Decreto nº 7.093/2010, que alterou o RDC nº 03/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	EMPRESA	VALOR
...
...

Art. 7º - São Empenhadas as quantias em favor de:

Art. 8º - Resgatar-se os valores em favor de:

Gabinete do Prefeito - Contábil nº 001/2017

Handwritten signature
 JOSÉ FÉLIX DE BRITO
 Prefeito Municipal